

Desenvolvimento e o Estado brasileiro – Obstáculos à sua consolidação e os limites jurídicos da Constituição dirigente

Rodrigo Soldi

Doutorando em Direito Político e Econômico, Mestre em Direito Político e Econômico e Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Advogado da União em exercício na Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos/SP.

Resumo: A criação do Estado Providência assentou-se na intervenção do Estado no domínio econômico para assumir a função de integração e modernização do capitalismo que deve resultar na diminuição das desigualdades sociais. O debate de Weimar contribuiu para o debate da crise da Teoria do Estado, trazendo à tona os limites do método jurídico positivista e a evidente necessidade de se compreender o Estado no contexto da realidade social. O processo de industrialização brasileiro caracteriza-se como um processo singular, marcado pela descontinuidade, que trilhou por caminhos distintos aos dos países da primeira e segunda onda da industrialização. A Constituição brasileira de 1988, seguindo as premissas da Teoria Material da Constituição, configura-se como do tipo intervencionista, pois estabelece em seu bojo expressamente os objetivos das políticas públicas, indicando o planejamento como instrumento de efetivação das transformações econômico-sociais.

Palavras-chave: Constituição Econômica. Industrialização. Desenvolvimento. Planejamento. Normas programáticas.

Sumário: Introdução – **1** A Constituição Econômica no século XX – **2** O processo de industrialização brasileira interrompido – Breve panorama histórico – **3** A Constituição de 1988 e planejamento como norma de Direito Econômico – **4** A Constituição dirigente e suas limitações jurídicas – **5** Conclusões – Referências

Introdução

O debate sobre o desenvolvimento do Estado brasileiro é uma questão que envolve as relações entre direito, economia e política. Sem a compreensão da